



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4541

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Procuradoria Geral.....	4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2680/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ROBERTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DE SOUZA** – Professor II - Matrículas nºs 7508 e 8337, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 896/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3448/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2016, **MICHAEL PATRICK AZEVEDO CANAVEZES** - Matrícula nº 99471, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Instrutores de Esporte, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de julho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3455/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2016, **ROBERTO RODRIGO GOUVEA** - Matrícula nº 98683, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de julho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4009/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ANDREA SOARES PINTO**, Apoio Administrativo - Matrícula nº 7971, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4490/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4017/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **MARCOS CHEHUAN DE BARROS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 9302, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14413/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4018/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIZA CERQUEIRA PINHO**, Professor II - Matrícula nº 1118, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4280/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4019/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ROSA MARIA DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 25059, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3364/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4023/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MONICA LOPES DOS REIS**, Professor - Matrícula nº 26528, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3390/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4024/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELIANA MARIA ANDRADE DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 25768, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3290/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03

de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4035/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária KATIA GENARO, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27374, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº6768/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4040/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário SERGIO DE ARAUJO LEITE, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27963, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4818/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30.12.2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4123/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **OSCAR REIS RODRIGUES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 28253, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5874/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4130/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2016, a funcionária GLAYNE LORETTI TAVARES, Professor I - Matrícula nº 10852, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 12951/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4961/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de agosto de 2016, **MARCUS VINICIUS CAMPOS SIMOES SILVA** - Matrícula nº 78881, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Unidade de Saúde, Símbolo CCAUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4962/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de setembro de 2016, **LORRAYNE MATTOS CARVALHO** - Matrícula nº 96767, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4963/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2016, **DIEGO ABECASSIS PENNA** - Matrícula nº 78895, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4964/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2016, **RONALDO WILSON BARROSO FILHO** - Matrícula nº 78891, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4965/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2016, **RAFAEL DUTRA SOUTO** - Matrícula nº 78892, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4966/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 02 de outubro de 2016, **JOAO BAPTISTA AUGUSTO FIGUEIREDO SOUSA** - Matrícula nº 78643, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4967/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 03 de outubro de 2016, **FELIPE BUA MORAES** - Matrícula nº 78893, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO – PROC. Nº 2680/2015.

1 – Nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno autorizo a pretensão de aditamento do contrato.

2 – Publique-se.

3– À SEMFAP, após, à PGM em devolução para lavratura de termo aditivo.

São João de Meriti, 04/10/2016.

SANDRO MATOS PEREIRA, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio nº 03/2016.  
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente, e Novo Amanhecer Obras Sociais, como conveniada.  
Prazo: Por 12 (doze) meses com início a partir 14/09/2016 e término em 14/09/2017.  
Empenho: 99 e 100.  
Valor: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).  
Fundamento: Proc. 6675/2016 e Lei 8666/93.  
Assinatura do Termo: 14/09/2016.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2015.  
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Auto Posto Marrakesh Ltda, como contratada.  
Objeto: Fica acrescida a cláusula sexta do termo de contrato 061/2015 a quantia de R\$ 1.689.300,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos reais), a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para aquisição de combustíveis para os veículos, motocicletas e máquinas da frota municipal, ficando ainda prorrogado a cláusula segunda do contrato retro - mencionado por mais 12 (doze) meses.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Empenho: 280.  
Valor: R\$ 1.689.300,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos reais).  
Fundamento: Proc. 2680/2015 e Lei 8666/93.  
Assinatura do Termo: 07/10/2016.

PROCURADORIA GERAL

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.  
CONTRATADA: T & R INFORMÁTICA - ME.  
OBJETO: serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Informática.  
VALOR TOTAL: R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 20/10/16 até 19/10/17.  
FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.39.04, conforme autorização do processo administrativo N.º 255/16.

ASSINATURA: 20 de Outubro de 2016.

# PREFEITURA



# MERITI

## SÃO JOÃO DE MERITI

*Todos por uma nova cidade!*